



Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 32, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, nos termos do § 1º do art. 89 da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n° 256/2019 que “Institui o ‘Dia do Veterano Policial Militar’ na Polícia Militar do Estado de Alagoas, e dá outras providências”, pelas razões adiante aduzidas.

Razões do veto:

Apesar dos elevados propósitos de deliberação do Poder Legislativo, e embora muito louvável a matéria disposta no Projeto de Lei n° 256/2019, a sua sanção integral não se apresenta possível uma vez que se reveste de inconstitucionalidade formal.

Os arts. 86, § 1º, I, b e e, e 107, VI, da Constituição do Estado de Alagoas (em disposição análoga àquela constante dos arts. 61, § 1º, II, b, e 84, VI, da Constituição Federal) disciplinam que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo, bem como sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, direta ou autárquica e fundacional pública. O art. 5º do presente projecto legislativo ao instituir que o Quartel do Comando Geral tenha uma sala de apoio destinada ao Veterano Policial Militar, com uma atendente para resolver e agilizar as necessidades deste, cria obrigações positivas a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Alagoas.

Dessa forma, possui vício de iniciativa formal, pois deflagrado por quem não dispunha de competência constitucional para exercê-la, revestindo-se de inconstitucionalidade formal, bem como incorrendo em usurpação de competência, por violar aos Princípios Republicano e da Separação de Poderes, inculpidos, respectivamente, nos arts. 1º e 2º da Lei Fundamental brasileira.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei n° 256/2019, especialmente o art. 5º, por inconstitucionalidade formal, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
NESTA

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

LEI N° 8.276, DE 13 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI O “DIA DO VETERANO POLICIAL MILITAR” NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Estado, o “Dia do Veterano Policial Militar do Estado de Alagoas”, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 do mês de março.

Art. 2º Será erguido no Quartel do Comando Geral o Monumento do Veterano do Policial Militar.

Art. 3º O Dia do Veterano será comemorado com uma Formatura Matinal no Quartel do Comando Geral.

Art. 4º No desfile do dia 7 de setembro será autorizada a participação de um Grupamento de Veteranos.

Art. 5º (VETADO).

Art. 6º O Executivo Estadual regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

LEI N° 8.277, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA DO CARRO DE BOI DA CIDADE DE OLIVENÇA, NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E DE EVENTOS OFICIAIS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos Oficiais do Estado de Alagoas, a FESTA DO CARRO DE BOI, que se realiza todos os anos, sempre no dia 10 de janeiro, na cidade de Olivença.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

DECRETO Nº 70.344, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ABRE AO INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.596,18 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 8.226, de 03 de Janeiro de 2020, Decreto nº 68.810 de 08 de janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:48040.000000227/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Instituto Zumbi dos Palmares, o crédito Suplementar no valor de R\$ 51.596,18 (cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

| ANEXO ÚNICO | | | | Suplementação |
|--|------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------|
| (Anexo ao Decreto Nº 70.344, de 13 de julho de 2020) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES | | | 51.596,18 |
| 17517 | INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES | | | 51.596,18 |
| 24.122.0004.1170015172412200042001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO | TODO ESTADO | 3390 / 291 | 51.596,18 |

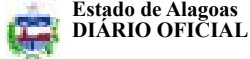
DECRETO Nº 70.345, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ABRE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.720.000,00 (NOVE MILHÕES E SETECENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 8.226, de 03 de Janeiro de 2020, Decreto nº 68.810 de 08 de janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01206.0000003290/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Estado de Alagoas, o crédito Suplementar no valor de R\$ 9.720.000,00 (nove milhões e setecentos e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

SECRETÁRIO - CHEFE DO GABINETE CIVIL
FÁBIO LUIZ ARAÚJO LOPES DE FARIAS

PROCURADOR - GERAL DO ESTADO
FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR

CONTROLADORA - GERAL DO ESTADO
MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AQUICULTURA
JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SILVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
ÊNIO LINS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA JUNIOR - Cel. PM

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
LAURA CRISTIANE DE SOUZA
Respondendo interinamente

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA
Respondendo interinamente

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
JOÃO PAULO TAVARES PACHECO
Respondendo interinamente

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
ESVALDA AMORIM BITTENCOURT DE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO
ARTHUR JESSÉ MENDONÇA DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
RAFAEL DE GÓES BRITO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Atos e Despachos do Governador..... | 01 |
| Gabinete Civil | 12 |
| EVENTOS FUNCIONAIS | 16 |



Dagoberto Costa Silva de Omena
Diretor-presidente

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 6,16
Para faturamento por cm² R\$ 7,40

Publicações

Os textos deverão ser digitados em Word (normal), em fonte Times New Roman, tamanho 8 e largura de 9,3 cm, sendo encaminhados diretamente ao parque gráfico à Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió/AL, no horário das 08h às 15h ou pelo e-mail matérias@imprensaoficial-al.com.br.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

UMA OBRA-PRIMA DA LITERATURA ESTÁ DE VOLTA

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos anuncia a reimpressão do romance *Ninho de Cobras*, a magistral história inventada por um dos mais celebrados escritores alagoanos

LÉO IVO
NINHO DE COBRAS

JÁ NAS LIVRARIAS

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

WWW.IMPRESAOFICIALAL.COM.BR

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

| ANEXO I | | | | Suplementação |
|--|--------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------|
| (Anexo ao Decreto N° 70.345, de 13 de julho de 2020) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS | | | 9.720.000,00 |
| 19034 | POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS | | | 9.720.000,00 |
| 06.122.0004.1190010340612200042001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 150.000,00 |
| 06.122.0004.1190010340612200042001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 900.000,00 |
| 06.122.0004.1190010340612200042001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 3.270.000,00 |
| 06.122.0004.1190010340612200042001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO | TODO ESTADO | 3390 / 100 | 5.400.000,00 |

| ANEXO II | | | | Anulação |
|--|--|---------------------|-------------------------------------|--------------|
| (Anexo ao Decreto N° 70.345, de 13 de julho de 2020) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ | | | 9.720.000,00 |
| 91997 | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFAZ | | | 9.720.000,00 |
| 28.843.0000.1910009972884300000098 | SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 3290 / 100 | 9.720.000,00 |

DECRETO N° 70.346, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ABRE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 8.226, de 03 de Janeiro de 2020, Decreto n° 68.810 de 08 de janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo N° E:5501-909/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, o crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

| ANEXO I | | | | Suplementação |
|--|---------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------|
| (Anexo ao Decreto N° 70.346, de 13 de julho de 2020) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | | | 10.000.000,00 |
| 35538 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | | | 10.000.000,00 |
| 26.782.0007.1350015382678200074320 | CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS | TODO ESTADO | 4490 / 100 | 10.000.000,00 |

| ANEXO II | | | | Anulação |
|--|---|---------------------|-------------------------------------|---------------|
| (Anexo ao Decreto N° 70.346, de 13 de julho de 2020) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | 10.000.000,00 |
| 35032 | SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | 10.000.000,00 |

| | | | | |
|------------------------------------|---|-------------------------|------------|--------------|
| 26.782.0007.1350000322678200073533 | DUPLICAÇÃO, RESTAURAÇÃO COM MELHORIAS DA RODOVIA AL 101 NORTE, TRECHO: MACEIÓ/BARRA DE SANTO ANTÔNIO | REGIÃO METROPOLITANA | 4440 / 100 | 100.000,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073533 | DUPLICAÇÃO, RESTAURAÇÃO COM MELHORIAS DA RODOVIA AL 101 NORTE, TRECHO: MACEIÓ/BARRA DE SANTO ANTÔNIO | REGIÃO METROPOLITANA | 4490 / 100 | 376.497,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073245 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA | TODO ESTADO | 4440 / 100 | 2.000.000,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073285 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO VIÁRIA EIXO NORTE | REGIÃO NORTE | 4440 / 100 | 50.000,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073285 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO VIÁRIA EIXO NORTE | REGIÃO NORTE | 4490 / 100 | 411.386,00 |
| 26.453.0007.1350000322645300073239 | IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA DAREGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ | REGIÃO METROPOLITANA | 4440 / 100 | 10.000,00 |
| 26.453.0007.1350000322645300073239 | IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA DAREGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ | REGIÃO METROPOLITANA | 4490 / 100 | 246.864,00 |
| 26.452.0007.1350000322645200073274 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE MOBILIDADE URBANA | TODO ESTADO | 4440 / 100 | 50.000,00 |
| 26.452.0007.1350000322645200073274 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE MOBILIDADE URBANA | TODO ESTADO | 4490 / 100 | 2.261.283,00 |
| 26.452.0007.1350000322645200073282 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 4440 / 100 | 1.000.000,00 |
| 26.451.0007.1350000322645100073291 | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO NO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 4440 / 100 | 10.000,00 |

| | | | | |
|------------------------------------|---|--------------|------------|--------------|
| 26.452.0007.1350000322645200073300 | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 4440 / 100 | 100.000,00 |
| 26.451.0007.1350000322645100073294 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANA | TODO ESTADO | 4440 / 100 | 950.000,00 |
| 26.451.0007.1350000322645100073294 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANA | TODO ESTADO | 4490 / 100 | 334.318,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073261 | RESTAURAÇÃO DA RODOVIA AL-430/435, TRECHO: SÃO LUIZ DO QUITUNDE-PASSO DE CAMARAGIBE-BARRA DE CAMARAGIBE | REGIÃO NORTE | 4440 / 100 | 100.000,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073266 | IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA AL-101 NORTE, TRECHO: BARRA DE CAMARAGIBE-SÃO MIGUELDOS MILAGRES-PORTO DE PEDRAS (IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE, PROJETO INTEGRADO ROTA ECOLÓGICA) | REGIÃO NORTE | 4440 / 100 | 10.000,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073266 | IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA AL-101 NORTE, TRECHO: BARRA DE CAMARAGIBE-SÃO MIGUELDOS MILAGRES-PORTO DE PEDRAS (IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE, PROJETO INTEGRADO ROTA ECOLÓGICA) | REGIÃO NORTE | 4490 / 100 | 54.216,00 |
| 26.451.0007.1350000322645100073531 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 4440 / 100 | 100.000,00 |
| 26.451.0007.1350000322645100073531 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 4490 / 100 | 1.373.082,00 |
| 26.785.0007.1350000322678500073532 | IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE PORTOS E AEROPORTOS EM MUNICÍPIOS ALAGOANOS | TODO ESTADO | 4440 / 100 | 50.000,00 |
| 26.785.0007.1350000322678500073532 | IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE PORTOS E AEROPORTOS EM MUNICÍPIOS ALAGOANOS | TODO ESTADO | 4490 / 100 | 412.354,00 |

DECRETO Nº 70.347, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ABRE AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 8.226, de 03 de Janeiro de 2020, Decreto nº 68.810 de 08 de janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:05501.0000000918/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

| ANEXO I | | | | Suplementação |
|--|---------------------------------------|------------------------|--|---------------|
| (Anexo ao Decreto Nº 70.347, de 13 de julho de 2020) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | | | 3.000.000,00 |
| 35538 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM | | | 3.000.000,00 |
| 26.782.0007.1350015382678200074320 | CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS | TODO ESTADO | 4490 / 109 | 3.000.000,00 |

| ANEXO II | | | | Anulação |
|--|--|------------------------|--|--------------|
| (Anexo ao Decreto Nº 70.347, de 13 de julho de 2020) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | 3.000.000,00 |
| 35032 | SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | 3.000.000,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073533 | DUPLICAÇÃO, RESTAURAÇÃO COM MELHORIAS DA RODOVIA AL 101 NORTE, TRECHO: MACEIÓ/BARRA DE SANTO ANTÔNIO | REGIÃO METROPOLITANA | 4490 / 109 | 466.099,00 |

| | | | | |
|------------------------------------|---|----------------------|------------|--------------|
| 26.782.0007.1350000322678200073245 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA | TODO ESTADO | 4490 / 109 | 1.093.897,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073285 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO VIÁRIA EIXO NORTE | REGIÃO NORTE | 4490 / 109 | 38.591,00 |
| 26.453.0007.1350000322645300073239 | IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA DE CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DE MASSA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ | REGIÃO METROPOLITANA | 4490 / 109 | 77.619,00 |
| 26.452.0007.1350000322645200073274 | IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ALTERNATIVOS DE MOBILIDADE URBANA | TODO ESTADO | 4490 / 109 | 433.049,00 |
| 26.451.0007.1350000322645100073291 | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO NO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 4490 / 109 | 466.794,00 |
| 26.452.0007.1350000322645200073300 | RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 4490 / 109 | 30.347,05 |
| 26.451.0007.1350000322645100073294 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANA | TODO ESTADO | 4490 / 109 | 24.846,00 |
| 26.782.0007.1350000322678200073261 | RESTAURAÇÃO DA RODOVIA AL-430/435, TRECHO: SÃO LUIZ DO QUITUNDE-PASSO DE CAMARAGIBE-BARRA DE CAMARAGIBE | REGIÃO NORTE | 4490 / 109 | 252.454,95 |
| 26.782.0007.1350000322678200073266 | IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA AL-101 NORTE, TRECHO: BARRA DE CAMARAGIBE-SÃO MIGUELDOS MILAGRES-PORTO DE PEDRAS (IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA PARQUE, PROJETO INTEGRADO ROTA ECOLÓGICA) | REGIÃO NORTE | 4490 / 109 | 52.865,00 |
| 26.451.0007.1350000322645100073531 | IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DE ALAGOAS | TODO ESTADO | 4490 / 109 | 24.847,00 |
| 26.785.0007.1350000322678500073532 | IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE PORTOS E AEROPORTOS EM MUNICÍPIOS ALAGOANOS | TODO ESTADO | 4490 / 109 | 38.591,00 |

DECRETO Nº 70.348, DE 13 DE JULHO DE 2020.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 8.226, de 03 de Janeiro de 2020, Decreto nº 68.810 de 08 de janeiro de 2020 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:13020.0000000683/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Assistência Social, o crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Documento assinado eletronicamente por
GEORGE ANDRE PALERMO SANTORO

Documento assinado eletronicamente por
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

| ANEXO I | | | | Suplementação |
|--|--|---------------------|-------------------------------------|---------------|
| (Anexo ao Decreto Nº 70.348, de 13 de julho de 2020) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | 600.000,00 |
| 15526 | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 600.000,00 |
| 08.244.0011.2150005260824400114358 | FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | TODO ESTADO | 3341 / 110 | 600.000,00 |

| ANEXO II | | | | Anulação |
|--|---|----------------------|-------------------------------------|-------------|
| (Anexo ao Decreto Nº 70.348, de 13 de julho de 2020) | | | | em R\$ 1,00 |
| Código Orçamentário | Especificação | Região Planejamento | Nat. da Despesa / Fonte de Recursos | Valor |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | | 600.000,00 |
| 34051 | SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL | | | 600.000,00 |
| 14.421.0006.1340000511442100063182 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS E ADMINISTRATIVAS | REGIÃO METROPOLITANA | 4490 / 110 | 600.000,00 |

DECRETO N° 70.349, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E1101-1627/2020,

Considerando o Decreto Estadual n° 70.145, de 22 de junho de 2020, que “Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências”, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde;

Considerando o Decreto Estadual n° 70.177, de 26 de junho de 2020, que “Dispõe sobre a matriz de risco, e dá outras providências”, que determinou as bandeiras para cada fase do Plano de Distanciamento Social Controlado;

Considerando a necessidade de observar os eixos estratégicos não apenas no Estado de Alagoas, mas a situação em Maceió e no interior do estado, permitindo a evolução de fases baseado em dados científicos, de forma planejada e buscando proteger o cidadão, ao mesmo tempo que prepara o Estado de Alagoas para um novo normal; e

Considerando que o Estado de Alagoas está dividido em 10 (dez) regiões administrativas de saúde, que foram delimitados a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde.

DECRETA:

Art. 1º As regiões administrativas de saúde são:

I – 1ª Região Sanitária: Maceió, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Flexeiras e Satuba.

II – 2ª Região Sanitária: Jacuípe, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luis do Quitunde e São Miguel dos Milagres.

III – 3ª Região Sanitária: Murici, Campestre, Colônia Leopoldina, Jundiá, Novo Lino, Branquinha, Ibatiguara, Joaquim Gomes, Santana do Mundaú, São José da Laje e União dos Palmares.

IV – 4ª Região Sanitária: Chã Preta, Mar Vermelho, Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Viçosa, Atalaia, Cajueiro e Capela.

V – 5ª Região Sanitária: Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Junqueiro, Roteiro, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela.

VI – 6ª Região Sanitária: Feliz Deserto, Igreja Nova, Penedo, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás, Coruripe e Jequiá da Praia.

VII – 7ª Região Sanitária: Arapiraca, Batalha, Belo Monte, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Jaramataia, Lagoa da Canoa, Limoeiro de

Anadia, São Sebastião, Taquarana, Traipú, Major Isidoro, Olho d’Água Grande e Jacaré dos Homens.

VIII – 8ª Região Sanitária: Belém, Cacimbinhas, Estrela de Alagoas, Igaci, Maribondo, Minador do Negrão, Palmeira dos Índios e Tanque d’Arca.

IX – 9ª Região Sanitária: Canapi, Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Monteirópolis, Olho d’Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

X – 10ª Região Sanitária: Água Branca, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho d’Água do Casado, Pariconha e Piranhas.

Art. 2º Considerando o Decreto Estadual n° 70.177, de 26 de junho de 2020, e a matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas – SESA, o Estado de Alagoas passa a ser classificado, a partir da 0 (zero) hora do dia 20 de julho de 2020:

I – Município de Maceió: Fase Amarela;

II – Demais municípios da 1ª Região Sanitária: Fase Laranja;

III – 2ª Região Sanitária: Fase Laranja; e

IV – Demais regiões sanitárias: Fase Vermelha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204ª da Emancipação Política e 132ª da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2020, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:1101-1452/20, da ALE = Com fundamento no art. 89, § 1º, da Constituição Estadual, VETO PARCIALMENTE, especificamente art. 5º, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei n° 256/2019, de iniciativa do Deputado Estadual Dudu Ronalsa e aprovado pelo Poder Legislativo Estadual. Publique-se e dê-se ciência do veto e de suas razões à egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

PROC.1800-16/20, de MARIA CONSUELO F. FARFUS = Como requer. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação para as demais providências a seu cargo.

PROC.2000-8768/18, de CLÁUDIA MARIA LOUREIRO = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL para as providências ulteriores, devendo ser dada ciência à Secretaria de Estado da Saúde – SESA sobre a Redistribuição.

PROC.S.E:1800-3867/19, de GERALDO LIMA DO NASCIMENTO;

E:1800-9209/19, de JOSÉ VIEIRA NOBRE;

2000-745/19, de CLEIDE CARMO DE A. SALVADOR;

E:41506-239/19, de JAKSON CAVALCANTE DA COSTA;

E:1800-4647/19, de MARIA JOSÉ DE MELO A. SILVA;

E:1206-15570/19, de ALESSANDRO C. DE SOUZA;

E:1206-9267/19, de ROSELANO ROCHA DA SILVA;

E:1206-25124/19, de CLESIVALDO S. TORRES;

E:1203-1118/19, de ZIZIANE ALVES DE ARAÚJO; e

E:1206-7445/20, de JOSÉ EDSON DOS S. LIMA.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:4105-26/19, da AMGESP = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC-CD nº 3720936, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 2089/2020, docs. 3720936 e 3743268, ambos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº AMGESP 10.111/2020, cujo respectivo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de correlatos, destinados à Administração Pública Estadual, devidamente adjudicado em favor das empresas IMPACTO MED EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.109.731/0001-30, para os itens 04 e 23; BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.114.563/0001-20, para o item 08; SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.396.122/0001-60, para o item 10; CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.085.369/0001-96, para os itens 12 e 13; PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.619.992/0001-56, para os itens 16 e 17; C. O DE SOUZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.788.967/0001-40, para os itens 18 e 19; CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.441.051/0002-81, para o item 20; DEVANT CARE COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.401.513/0001-60, para o item 21; e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, para o item 22, de que trata o Processo Administrativo nº E:04105.0000000026/2019. Publique-se. Remetam-se os autos à AMGESP, ficando o Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos autorizado à concretização da Ata de Registro de Preços.

PROC.5501-1753/19, da SETRAND = Com fundamento no Despacho PGE/PLIC/SEINFRA nº 15/2020 e no Despacho PGE-PLIC-CD 3529119, bem como no Despacho PGE PJ 3568366, e no Despacho PGE COOPJ 3571579, aprovado pelo Despacho SUB PGE/

GAB nº 1812/2020, e por fim no Despacho PGE/PLIC-CD nº 3588784, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1855/2020, de docs. 3395610, 3529119, 3568366, 3571579, 3577107, 3588784 e 3591256, todos da Procuradoria Geral do Estado – PGE, e considerando a decisão judicial exarada nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0711082-55.2020.8.02.0001, do Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual, autorizo a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2010 – CPL/AL, a ser ajustado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND, e a empresa SVC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.722/0001-55, cujo objeto é prorrogação do prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias e a readequação do Projeto de Engenharia e, por consequência, da Planilha Orçamentária, resultando num acréscimo de 13,9% (treze vírgula nove por cento), com a informação da dotação orçamentária para seu custeio, de que trata o Processo Administrativo nº 05501.00001753/2019. Publique-se. Remetam-se os autos à SETRAND para as providências de estilo, ficando o Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano autorizado a celebrar o Termo Aditivo, bem como o Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem a figurar como interveniente, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 200, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e o que consta do Processo nº E:1101-1504/2020, RESOLVE conceder ao servidor SEVERINO CARVALHO GOMES, CPF nº 040.375.244-22, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASE-1, matrícula nº 108-2, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação durante sua permanência na cidade de Porto Calvo/AL, no dia 6 de julho do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA N° 201, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Comissão Mista de Acesso às Informações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 55 e 56, da Lei Estadual n° 8.087, de 11 de janeiro de 2019, RESOLVE, em virtude de estarem os órgãos públicos atuando no formato de TELETRABALHO e das disposições no Decreto Estadual n° 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais n° 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto Estadual n° 69.624, de 6 de abril de 2020, Decreto Estadual n° 69.624, de 6 de abril de 2020 e Decreto Estadual n° 69.722, de 4 de maio de 2020, Decreto Estadual n° 69.844, DE 19 de maio de 2020, Decreto Estadual n° 69.935, de 31 de maio de 2020 e, Decreto Estadual n° 70.066, de 9 de junho de 2020 e, Decreto n° 70.145, de 22 de junho de 2020, convocar os membros da referida Comissão para participar de Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de julho de 2020, por Videoconferência, às 15h00, para o cumprimento dos prazos de decisão estabelecidos na legislação supramencionada, análise e deliberação, com posterior tomada de decisão em relação aos Recursos de 3ª Instância interpostos perante a supramencionada Comissão.

Publique-se.

FELIPE CORDEIRO

Secretário Executivo de Gestão Interna

Presidente da Comissão Mista de Acesso às Informações

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE CIVIL, FELIPE CORDEIRO, EM DATA DE 13 DE JULHO DE 2020, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1101-1504/20 do GC = DESPACHO N° 177/20 – Autorizo. Lavre-se a Portaria e, em seguida, vão os autos à SUPOFC para as providências cabíveis.

PROC.E:1104-680/20 da CGE = DESPACHO N° 3820426 – Considerando o inteiro teor do Ofício 117 (doc.3754958), da lavra da Controladora Geral do Estado e; Considerando que a Lei Estadual n° 8.087 de 11 de janeiro de 2019, instituiu, em seu art. 55, a Comissão Mista de Acesso às Informações, a qual é integrada pelos titulares dos seguintes órgãos: I - Gabinete Civil, que a presidirá; II - Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM; II – Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP; IV- Secretaria de Estado da Ressocialização e Inclusão Social – SERIS; V - Procuradoria Geral do Estado - PGE; VI - Controladoria Geral do Estado - CGE; VII - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ; VIII - Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG; IX - Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR; X - Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI; e XI - Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos - SEMUDH. Vão os autos à Gerência de Documentação e Publicação de Atos Governamentais - GDPAG, deste Gabinete Civil para a publicação do Ato Convocatório da Comissão de que se trata, para o dia 17 de Julho de 2020, às 15h00, por Videoconferência, em virtude de estarem os órgãos públicos atuando no formato de TELETRABALHO e das disposições no Decreto Estadual n° 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais n° 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual n° 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto Estadual n° 69.624, de 6 de abril de 2020, Decreto Estadual n° 69.624, de 6 de abril de 2020 e Decreto Estadual n° 69.722, de 4 de maio de 2020, Decreto Estadual n° 69.844, DE 19 de maio de 2020, Decreto Estadual n° 69.935, de 31 de maio de 2020 e, Decreto Estadual n° 70.066, de 9 de junho de 2020 e, Decreto n° 70.145, de 22 de junho de 2020. Após, retornem os autos à CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE para ciência e demais providências a seu cargo.

PROC.E:20105-8100/20 de SHEILA C. DANTAS = DESPACHO N° 3803061 – A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, e considerando a publicação da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, encaminhe-se os autos à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo.

PROC.E:20105-8096/20 da PCAL = DESPACHO N° 3803825 – A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, e considerando a publicação da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 2020, encaminhe-se os autos à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para análise e manifestação acerca da matéria objeto deste processo.

PROC.E:1101-647/20 da ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA = DESPACHO N° 3752509 – Considerando o teor do DESPACHO GABCIVIL ASTEC (doc.3692882), e a elaboração do Ofício 205 (doc.3736726), enviado à ROSAN SERVIÇOS GERAIS LTDA através do E-MAIL rosan.s.g.l@hotmail.com (doc.) tendo em vista este Gabinete Civil e os demais órgãos estaduais encontrarem-se com as atividades de TELETRABALHO em virtude da pandemia COVID-19 e das disposições no Decreto

- Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 69.844, DE 19 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 69.935, de 31 de maio de 2020 e, Decreto Estadual nº 70.066, de 9 de junho de 2020 e, DECRETO Nº 70.145, DE 22 DE JUNHO DE 2020. Atingido o objeto do presente processo, ARQUIVEM-SE os autos.
- PROC.E:1101-1336/20 da ALE = DESPACHO Nº 3736049 – Considerando o teor do DESPACHO GABCIVIL ASSENPGE (doc.3669167), e a elaboração do Ofício 204 (doc.3736007), enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas - ALE, através do E-MAIL (doc.3761368) tendo em vista que aquela Egrégia Casa encontrar-se com as atividades de TELETRABALHO em virtude da pandemia COVID-19 e das disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 69.844, DE 19 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 69.935, de 31 de maio de 2020 e, Decreto Estadual nº 70.066, de 9 de junho de 2020 e, DECRETO Nº 70.145, DE 22 DE JUNHO DE 2020. Atingido o objeto do presente processo, ARQUIVEM-SE os autos.
- PROC.E:1101-1326/20 da DPE = DESPACHO Nº 3761606 – Considerando o teor do DESPACHO GABCIVIL CFGAB (doc.3583993), e a elaboração do Ofício 198 (doc.3696546), enviado ao Escontil - Escritório Contábil - Sr. Douglas André Ferreira Marsiglia, através do E-MAIL (doc.3761589) tendo em vista que aquela Egrégia Casa encontrar-se com as atividades de TELETRABALHO em virtude da pandemia COVID-19 e das disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.541 de 20 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 69.577, de 28 de março de 2020, Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020, Decreto Estadual nº 69.624, de 6 de abril de 2020 e Decreto Estadual nº 69.722, de 4 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 69.844, DE 19 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 69.935, de 31 de maio de 2020 e, Decreto Estadual nº 70.066, de 9 de junho de 2020 e, DECRETO Nº 70.145, DE 22 DE JUNHO DE 2020. Atingido o objeto do presente processo, ARQUIVEM-SE os autos.
- PROC.E:1101-1498/20 do GC = DESPACHO Nº 3814696 – Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, bem como os documentos que atestam a efetiva prestação dos serviços, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, de doc. 3814671, e com fundamento na Portaria GC nº 177, de 13 de maio de 2019, autorizo o pagamento da empresa AMORIM & AMORIM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.012.612/0001-80, relativo aos serviços de locação de veículos prestados no mês de junho de 2020, em decorrência do Contrato nº AMGESP 084/2014, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000001498/2020. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.
- PROC.E:2000-8157/20 da SESAU = DESPACHO Nº 3817823 – A Constituição Estadual, em seu art. 152, inciso II, bem como o art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, determinam que é função institucional da Procuradoria Geral do Estado – PGE exercer a consultoria jurídica ao Chefe do Poder Executivo. Neste sentido, considerando o disposto no art. 55 da Lei Estadual nº 6.161, de 26 de junho de 2000, remeta-se o processo à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto à possibilidade jurídica de convalidação do termo aditivo celebrado. Após, retornem para superior consideração governamental.
- PROC.E:1101-1607/20 do TJ/AL = DESPACHO Nº 3810011 – Tendo em vista o teor do Mandado (doc. 3809166), evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria.
- PROC.E:1101-1605/20 do TJ/AL = DESPACHO Nº 3810091 – Tendo em vista o teor do Mandado de Segurança Coletivo (doc. 3808962), evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria.
- PROC.E:1101-1603/20 do TRT DA 19ª REGIÃO = DESPACHO Nº 3810128 – Tendo em vista o teor do Mandado Ação Trabalhista (doc. 3808622), evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria.
- PROC.E:1101-1608/20 do TJ/AL = DESPACHO Nº 3810162 – Tendo em vista o teor do Mandado AGRADO (doc. 3809324), evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar nº 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria.

- PROC.E:1101-1609/20 do TJ/AL = DESPACHO N° 3810197 – Tendo em vista o teor do Mandado de Segurança Coletivo (doc. 3809488), evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria.
- PROC.E:1101-1586/20 do SIND. DOS TRANSP. COMPLE. DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS = DESPACHO N° 3810276 – Tendo em vista o teor da Pauta (doc. 3793929), vão os autos à Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, para ciência e providências que julgar pertinentes.
- PROC.E:1101-1588/20 do TRF DA 5ª REGIÃO = DESPACHO N° 3824913 – Diante do Ofício n° 311/2020 (doc. 3794570), vão os autos à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para, com fundamento na Lei Complementar n° 07, de 18 de julho de 1991, ciência e orientação jurídica.
- PROC.E:19620-1185/20 do GC = DESPACHO N° 3825776 – Vão os autos à douta Procuradoria Geral do Estado - PGE para, com fundamento na Lei Complementar n° 07, de 18 de julho de 1991, ciência e análise acerca da matéria.
- PROC.E:1101-1459/20 do GC = DESPACHO N° 3831392 – Tendo em vista o teor do Despacho GABCIVIL SAD ((doc.3827001), evoluam o processo diretamente à douta PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE para, em obediência à Lei Complementar n° 7, de 18 de julho de 1991, análise e parecer acerca da matéria.
- PROC.E:1101-903/20 do GG = DESPACHO N° 3835930 – Considerando o teor do Depacho GABCIVIL SAD (doc. 3835703), evoluam os autos à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG para apreciação e deliberação da CPOF.
- PROC.E:1101-1424/20 da RODOPULOS CCV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO S.A. = DESPACHO N° 3831967 – Diante do Despacho GABCIVIL SAD (doc.3822668), sigam os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para apreciação e deliberação do CPOF acerca da matéria.
- PROC.E:1101-1467/20 do GC = DESPACHO N° 3832071 – Tendo em vista o Despacho GABCIVIL SAD (doc. 3808304), arquivem-se os autos.
- PROC.E:1204-3742/16 da PGE = DESPACHO N° 3832317 – Tendo em vista o teor do Despacho PGE ASSESP (doc.3682428), arquivem-se os autos.
- PROC.E:1101-1293/20 da AMA = DESPACHO N° 3833204 – Dada ciência ao Secretário Chefe deste Gabinete Civil, arquite-se.
- PROC.E:1101-725/20 do SIND. DOS BANCÁRIOS E FINANCIADORES DE ALAGOAS = DESPACHO N° 3833302 – Dada ciência ao Chefe do Poder Executivo quanto ao teor do Requerimento (doc.3054880), arquivem-se os autos.
- PROC.E:1101-740/20 da ALE = DESPACHO N° 3833409 – Dada ciência ao Chefe do Poder Executivo quanto ao teor do Ofício (doc.3078826), arquivem-se os autos.
- PROC.E:1101-637/20 da UFAL = DESPACHO N° 3833463 – Dada ciência ao Chefe do Poder Executivo quanto ao teor do Ofício n° 151/2020 (doc.2946572), arquivem-se os autos.
- PROC.E:1101-1411/20 do TJ/AL = DESPACHO N° 3742024 – Dada ciência ao Secretário Chefe, deste Gabinete Civil. ARQUIVE-SE.
- PROC.E:1700-3006/20 da SEPLAG = DESPACHO N° 3741876 – Retornem os autos à SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG, para ciência acerca do Despacho GABCIVIL SEVP (doc. 3717317) e providências que julgar pertinentes. Observando-se o prazo elecando no Ofício 856 (doc. 3397792).
- PROC.E:1101-403/20 do TJ/AL = DESPACHO N° 3833794 – Retornem os autos à SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMUDH para, havendo interesse da pasta, elaborar a minuta de projeto de lei para inclusão do poder judiciário no aludido comitê, juntamente com a justificativa e exposição de motivos.
- PROC.E:1101-1414/20 do TJ/AL = DESPACHO N° 3833741 – Tendo em vista o teor do Despacho PGE ASSESP (doc.3768059), arquivem-se os autos.
- PROC.E:1101-28/20 da ALE = DESPACHO N° 3833582 – Considerando o teor do Despacho PGE GPG (doc. 3447460), evoluam os autos à SECRETARIA DE ESTADO DASEGURANÇA PÚBLICA - SSP, de Alagoas, para ciência, análise e demais providências que julgar pertinentes.
- PROC.E:1101-1585/20 do GC = DESPACHO N° 3806256 – Autorizo. Considerando o teor do Memorando n° E:89/2020/Gerência de Serviços Gerais (doc. 3791667), sigam os autos à Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP para, na qualidade de entidade gerenciadora, ciência e providências ulteriores que o caso requer.
- PROC.E:1101-1169/20 do GC = DESPACHO N° 3805367 – Autorizo. Vão os autos à Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG para, nos termos do Decreto Estadual n° 63.847, de 30 de janeiro de 2019, a oitiva do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira - CPOF, acerca da matéria.
- PROC.E:1101-1593/20 do CONFEA = DESPACHO N° 3803096 – Diante dos documentos acostados ao presente feito, vão os autos à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU para análise e providências que julgar pertinentes.
- PROC.E:1101-1592/20 de WEVERSON CORREIA = DESPACHO N° 3802950 – Vão os autos à Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para ciência e providências que julgar pertinentes, oficiando-se diretamente ao interessado, e arquivando-se em seguida nesse órgão.



Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 70.350, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ROSANGELA VASCONCELOS HOLANDA, CPF n° 227.638.484-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Políticas Públicas da Agricultura Familiar, Nível SUPE, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.351, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARIA APARECIDA ELIAS DE MELO, CPF n.º 376.498.414-72, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.352, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LEANDRO JOSÉ DE MELO COSTA, CPF n.º 102.166.434-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Maria Aparecida Elias Costa.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.353, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a GERALDO NUNES CADETE NETO, CPF n.º 088.324.524-80, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.354, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ERICKSON HOLANDA PADILHA BOMFIN, CPF n.º 066.311.144-55, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Geraldo Nunes Padilha Bomfin.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.355, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, CPF n° 052.761.234-03, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.356, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear VALDIR BATISTA DOS SANTOS, CPF n.º 663.163.914-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Geyson Januário da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.357, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear RENATO FERREIRA DA SILVA, CPF n.º 126.525.114-24, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.358, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JOSÉ RAFAEL RIBEIRO ARAÚJO, CPF n.º 063.299.284-01, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico,

Nível AST-3, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.359, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ARTHUR SUART RODRIGUES ROCHA MENDONÇA, CPF n.º 092.338.634-33, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de João Rafael Ribeiro Araújo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.360, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a IZADORA CASTRO LINS E SILVA, CPF n.º 077.387.534-47, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.361, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear TEREZINHA CASTRO LINS DA CUNHA, CPF n.º 382.241.604-59, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, do Quadro de Lotação Genérica

da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Izadora Castro Lins e Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.362, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANA PAULA FERREIRA MALTA, CPF n.º 731.059.704-44, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Intermediário, Nível ASTI, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.363, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear LIVIA ALICE TEIXEIRA DA SILVA KUMMER, CPF n.º 098.013.074-39, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Intermediário, Nível ASTI, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Ana Paula Ferreira Malta.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.364, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a THAINA SILVA DOS SANTOS, CPF n.º 122.765.814-17, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.365, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ARIANA DE ARAÚJO RIBEIRO, CPF n.º 039.896.644-33, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Thaina Silva dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.366, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear JULIA COUTINHO DE FREITAS NOVAES, CPF n.º 084.703.604-93, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico Intermediário, Nível ASTI, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.367, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a WILMA GABRYELLA FERREIRA SANTOS, CPF n.º 075.138.754-13, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.368, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear DIOGO FARIAS PEREIRA, CPF n.º 072.454.504-20, para exercer o cargo, de

provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-1, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Wilma Gabryella Ferreira Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.369, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ROBERTO MONTEIRO PIRES DE ARAÚJO, CPF n.º 027.736.024-20, do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.370, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CARLOS HENRIQUE SOARES DE SOUZA, CPF n.º 026.943.214-02, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, Nível AST-3, do Quadro de Lotação Genérica da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Roberto Monteiro Pires de Araújo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.371, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei n° 6.196, de 26 de setembro de 2000, c/c o art. 41 da Lei n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e o que consta do Processo Administrativo n° 1800-16/2020, RESOLVE exonerar, a pedido, a partir de 2 de janeiro de 2020, a servidora MARIA CONSUELO FERREIRA FARFUS, CPF n° 164.139.704-72, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Professor, matrícula n° 50.944-2, do Quadro do Magistério Público Estadual, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.372, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei Estadual n° 5.247, de 26 de julho de 1991, e no Parecer PGE/PA-00-2857/2018, aprovado pelo Despacho SUB PGE/GAB n° 2958/2018, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 2000-8768/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuída, com o respectivo cargo de Psicólogo, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, a servidora CLÁUDIA MARIA LOUREIRO, inscrita no CPF/MF sob o n° 360.521.674-91, matrícula n° 58942-0, que passará a pertencer à Carreira de Analista em Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.436, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.373, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 360/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-408/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000003867/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor GERALDO LIMA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o n° 122.142.724-53, ocupante do cargo em extinção de Vigia, Nível II, Classe “E”, matrícula n° 33070-1, integrante da Carreira dos Profissionais da Educação do

Poder Executivo, Quadro de Provisão Temporária, instituída pela Lei Estadual n° 6.907, de 3 de janeiro de 2008, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.374, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 402/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-458/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:01800.0000009209/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ VIEIRA NOBRE, inscrito no CPF/MF sob o n° 403.645.264-91, ocupante do cargo de Vigia, Classe “B”, matrícula n° 39448-3, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Elementar, instituída pela Lei Estadual n° 6.251, de 20 de julho de 2001, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.375, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 373/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-424/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° 02000.00000745/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora CLEIDE CARMO DE ARRUDA SALVADOR, inscrita no CPF/MF sob o n° 331.669.514-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe “C”, matrícula n° 147701-3, integrante da Carreira de Assistente de Serviços de Saúde, instituída pela Lei Estadual n° 6.434, de 29 de dezembro de 2003, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.376, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Despacho Jurídico PGE/PA/SUBPREV-301/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-655/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:41506.0000000239/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JAKSON CAVALCANTE DA COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n° 163.986.104-15, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe “D”, matrícula n° 343-3, integrante da Carreira dos Profissionais de Nível Médio, instituída pela Lei Estadual n° 6.252, de 20 de julho de 2001, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, e do art. 3° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204° da Emancipação Política e 132° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 70.377, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no

Parecer PGE/PA/SUBPREV - 364/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD-394/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01800.0000004647/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária à servidora MARIA JOSÉ DE MELO ARAUJO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 177.758.094-34, ocupante do cargo de Professor, Licenciatura Plena, Nível I, Classe “D”, matrícula nº 50705-9, integrante da Carreira do Magistério Público Estadual, instituída pela Lei Estadual nº 6.197, de 26 de setembro de 2000, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, da Lei Estadual nº 6.196, de 26 de setembro de 2000 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.378, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 400/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD–00–1021/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000015570/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Tenente PM ALESSANDRO CAVALCANTE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.745.537-83, matrícula nº 8390-9, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.379, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 427/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/–00–1060/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000009267/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 1º Sargento PM ROSELANO ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.076.964-34, matrícula nº 7801-8, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.380, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 442/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD–00–1063/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000025124/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM CLESIVALDO SANTOS TORRES, inscrito no CPF/MF sob o nº 505.037.404-97, matrícula nº 6706-7, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.3781, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 367/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-983/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000001118/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida para a Reserva Remunerada a 1º Sargento BM ZIZIANE ALVES DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.530.504-15, matrícula nº 71824-6, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO Nº 70.382, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE/PA/SUBPREV – 700/2020, aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD-00-1865/2020, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000007445/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Sargento PM JOSE EDSON DOS SANTOS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.363.424-91, matrícula nº 10501-5, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 13 de julho de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais





ÁGUA DO MAR NOS OLHOS

TODAS AS FACES DE WADO

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, ÁGUA DO MAR NOS OLHOS também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.

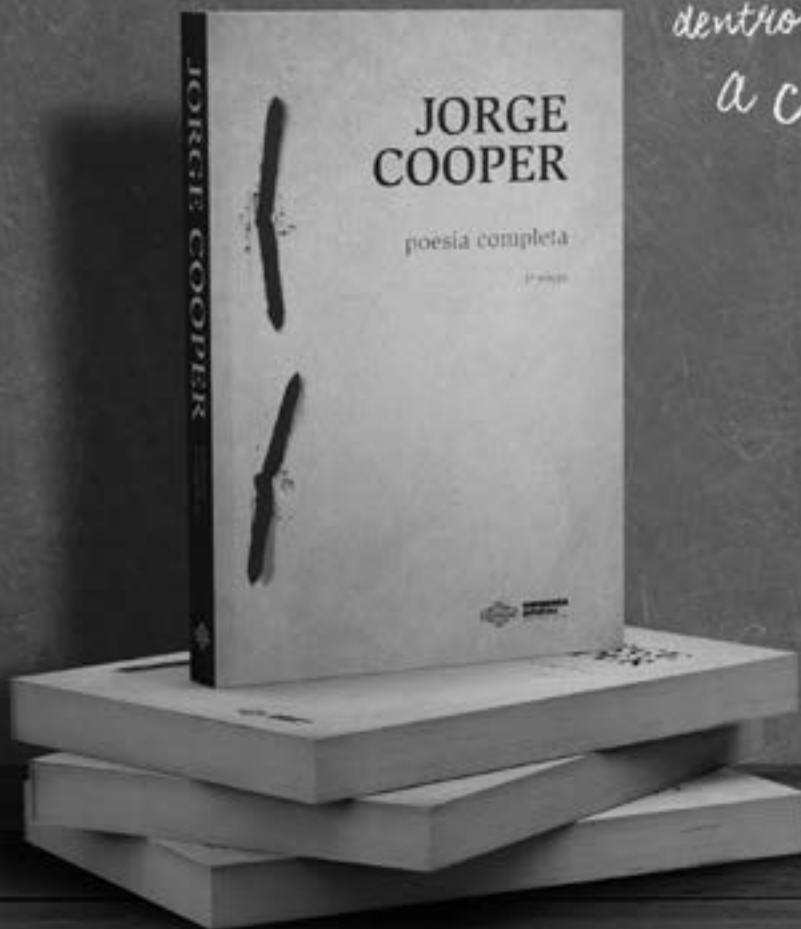

IMPRENSA OFICIAL
GRACILIANO RAMOS



Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja



*Não o homem
Mas a sua voz
Embora como os papagaios
fosse a voz do homem
- isenta de si e do homem que jaz
dentro dela
a cantar*



Secretaria de
Planejamento,
Gestão e Patrimônio



**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja